



PARECER N° 072/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	19.766/2024-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 05/2024-PMB
ORDENADOR DE DESPESAS	DIMMY FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO	ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTAR ANTONIO MARCOS, DIA 07 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.
EMPRESA CONTRATADA	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO
VALOR DO CONTRATO	R\$5.250,00
FISCAL DO CONTRATO	EDENILSON DOS ANJOS GOMES PORTARIA N° 006 /2024-GP/PMB

## INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimentos, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOS ANTONIO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, DIA 07 DE JUNHO DE 2024**, em atendimento da **CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA**.

Passamos a manifestação.

Ilustríssima Senhora

**ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES**

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOS ANTONIO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, DIA 07 DE JUNHO DE 2024**, em atendimento da **CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA**, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.



O presente Instrumento Administrativo é originário do Ofício nº 101/2024-GP/PMB, de 13 de maio de 2024, devidamente assinado pelo **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU/PA**, Dr. Edenilson dos Anjos Gomes.

Vieram os autos para Análise do Controle Interno/PMB com seguintes documentos:

- Ofício nº 101/2024-GP/PMB, de 13 de maio de 2024;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Termo de Referência;
- Proposta Comercial;
- Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Comprovação Artística e Documentação pertinente;
- Autuação;
- Cópia da Portaria nº 001/2024-GP/PMB;
- Justificativa;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico nº 187/2024-PROGE/PMB;
- Termo de Autorização;
- Declaração de Inexigibilidade;
- Termo de Reconhecimento e Ratificação;
- Termo de Adjucação e Homologação;
- Convocação para Celebração do Contrato;
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação;
- Despacho ao Controle Interno.

Cumpra registrar que a respeito da análise dos documentos, referente a Inexigibilidade nº **05/2024-INEX/PMB**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOS ANTONIO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, DIA 07 DE JUNHO DE 2024, RECOMENDA-SE** aos setores competentes desta Prefeitura o seguinte:

Que as páginas sejam devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas, com caneta esferográfica na cor azul;

Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Que a Agente de Contratação do Município e a Empresa de Assessoria de Licitação sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;



Observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à material, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referido atos na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados;

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento com a devida contratação, , desde que atendias às exigências desta Controladoria, da Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 11.535 - TCM/PA; Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 e demais dispositivos pertinentes.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação.

**Bujaru/PA, 06 de junho de 2024.**

**MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE**  
Controladora Interna do Município de Bujaru-PA